

EDITAL Nº 17 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1653, de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2661 de 27/05/2024, publicada no DOU de 28/05/2024, torna público o edital do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2026. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	30/09/2025
Prazo para impugnação dos itens do Edital via e-mail (selecao.crt@ifgoiano.edu.br)	Até 24h após a publicação do edital no site do processo seletivo
Resultado do recurso de impugnação	02/10/2025
Período de inscrições	03/10 a 03/11/2025
Envio de documentação comprobatória para pedido de atendimento especializado	03/10 a 03/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações de atendimento especializado	05/11/2025
Interposição de recurso para indeferimento de inscrições e de atendimento especializado	05 a 07/11/2025
Homologação das inscrições	11/11/2025
Divulgação dos locais de prova	11/11/2025
Realização das provas	16/11/2025
Publicação do gabarito preliminar	16/11/2025 Após a prova
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	17/11 e 18/11/2025
Publicação do gabarito final	19/11/2025
Publicação do resultado preliminar	26/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	28/11/2025
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	28/11/2025

Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	01/12 a 05/12/2025
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	08/12/2025
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	09/12 e 12/12/2025
Convocação dos candidatos da lista de espera para chamada presencial (se houver)	15/12/2025
Chamada presencial e período de matrículas da chamada presencial (se houver)	16/12 e 17/12/2025
Demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver)	Janeiro/2026

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

3. DA MODALIDADE E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até a data de 31/12/2025.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

4.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio previstos neste Edital:

- a) ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, **sem pendências em nenhuma disciplina**, até a data de 31/12/2025;
- b) ser convocado para matrícula;
- b) no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste Edital.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, DOS CURSOS E DAS PROVAS

5.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2026:

CURSO	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO	MODALIDADE
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio	40	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	40	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

5.1.1 As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional [Cursos Técnicos](#).

5.2. Das provas e da documentação de acesso ao local de provas

5.2.1. As provas abordarão três áreas do conhecimento descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo VI.

- a) Língua Portuguesa e suas Tecnologias: 15 questões;
- b) Matemática e suas Tecnologias: 10 questões;
- c) Conhecimentos Gerais e suas Tecnologias (Ciências, História e Geografia): 15 questões.

Cada questão valerá um (1,0) ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada **correta** apenas uma alternativa.

5.2.2. Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará a prova serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar, e será eliminado do Processo Seletivo.

5.2.3. As provas serão realizadas no domingo, dia 16 de novembro de 2025, das 13h30min às 17h30min, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.2.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos. **O candidato deverá estar munido do documento próprio de identificação que contenha foto.**

5.2.5. Não haverá remarcação da prova para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5.2.6. Caso o candidato tenha solicitado o Registro Geral (RG) ao órgão competente, mas não receba esse documento antes da data da prova, será necessário, no dia da prova, a apresentação da Ficha de Identificação Especial presente no Anexo I acompanhada do Protocolo Original do RG. Nessa Ficha, além das informações pessoais, o candidato deverá anexar uma foto 3x4 recente.

5.2.7. Serão permitidos os seguintes materiais para a resolução das provas: lápis (que não contenha tabuada), borracha e caneta esferográfica de corpo transparente (azul ou preta).

5.2.8. O candidato receberá no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão-resposta, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).

5.2.9. Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar durante a prova, aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser colocados embaixo da carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados. O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do

candidato. Caso o candidato esteja com o celular ou outro aparelho eletrônico embaixo da carteira, e esse tocar/vibrar por qualquer motivo, o candidato será desclassificado.

5.2.10. Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados, fotografados e ter colhidas suas impressões digitais.

5.2.11. Durante o período de realização das provas, não será permitido fumar nos corredores, nos sanitários e nas salas de aplicação das provas.

5.2.12. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência de documentos, ao preenchimento do cartão-resposta e à coleta da impressão digital, caso ocorra.

5.2.13. Só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 14h30min, SEM o caderno de provas. A partir das 15h30min, o candidato poderá sair COM o caderno de provas.

5.2.14. Não será permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

5.2.15. Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

5.2.16. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a ata de realização das provas.

5.2.17. Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta) o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

5.2.18. Não serão aceitas rasuras, emendas ou uso de corretivos no cartão-resposta e em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia deste cartão. Qualquer rasura ou emenda implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) na(s) referida(s) questão(ões). **O cartão-resposta é pessoal e insubstituível.**

5.2.19. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais de sala a fim de se realizar a troca do caderno de provas, se for o caso.

5.2.20. As provas serão aplicadas preferencialmente no IF Goiano – Campus Cristalina ou, caso necessário, em outra instituição de ensino de Cristalina. Os locais de realização das provas serão divulgados conforme previsto no item “1. DO CRONOGRAMA”.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano Campus Cristalina neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições serão exclusivamente *online*, podendo ser realizadas na [página de inscrições do Processo Seletivo 2026](#) a partir **de 0h do dia 03/10/2025 até 23h59min do dia 03/11/2025**, horário de Brasília. Todos os dados preenchidos são de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Para a inscrição devem ser utilizados os números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG, CTPS, Passaporte ou outros) ou protocolo de solicitação do Documento de Identificação, data de nascimento do próprio candidato e endereço de e-mail do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados os números dos documentos de pais ou responsáveis.**

6.4 Na página de inscrição online o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo a ele responder às perguntas sobre sua escolaridade e de sua participação neste Processo Seletivo, bem como, preencher todos os demais campos, conforme instruções contidas naquela página..

6.5 O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção o item 8 deste Edital.

6.6 O sistema permitirá ao candidato que efetuar login com e-mail válido, após ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, inclusive a opção do curso, desde que dentro do período de inscrição.

6.7 O deferimento das inscrições, a homologação das inscrições e **os locais de prova dos candidatos serão divulgados conforme cronograma do edital.**

6.8 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste Edital.

6.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.10 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6.11 Aos candidatos com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especializadas para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.11.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá descrever, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para a realização de prova e, ainda, enviar/entregar entre os dias **03/10/2025 a 03/11/2025**, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. O laudo deverá ser

enviado pelo e-mail: selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no período supracitado. **A documentação enviada após esse período não será considerada.**

6.11.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá informar em campo próprio do formulário de inscrição: "Candidata lactante". A candidata deverá ainda trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não trouxer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.**

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

8.1 O IF Goiano – Campus Cristalina adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 8.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I – 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita;

II – demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 63,94% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, quilombola que é de 8,5% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

8.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifestem seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

8.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

8.3.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

8.4 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

8.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96 e referida na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

8.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.

8.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
LB_EP	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita.
LB_PPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
LB_PCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
LB_Q	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, autodeclarados quilombolas
LI_EP	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação).
LI_PPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
LI_PCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
LI_Q	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), independente da renda (ou sem comprovação), autodeclarados quilombolas.

8.6 Caso algum dos perfis estabelecidos no item 8.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

8.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas:

CURSO	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio*	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

8.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q ou LB_PCD que não comprovar renda inferior ou igual a um salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LI_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD, conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3, mas

comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LI_EP, LB_PCD ou LI_PCD, conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PCD ou LI_PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 9.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LI_EP, LI_PPI ou LI_Q, conforme o caso.

IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

8.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

8.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo.

8.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita: I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de

calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

9.1 O candidato selecionado por meio da política de ação afirmativa de reserva de vagas deverá apresentar documentação, NO ATO DA MATRÍCULA, ao IF Goiano - Campus **Cristalina**, conforme segue:

I - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de “reserva de vagas” deverão preencher e entregar o formulário do Anexo II.

II – Para comprovação da escolaridade para vagas reservadas previstas no item 8.1, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de “reserva de vagas” deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração comprovando ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s).

III – Para comprovação da condição de pessoa com deficiência (exclusivo para os perfis LB_PCD e LI_PCD), nos termos da legislação, ver Anexo III;

IV – Para comprovação de renda (exclusivo para os perfis LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD), o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes indicados no item 9.2, de todos os membros da família maiores de 18 anos, referentes aos três meses anteriores à data da matrícula, conforme sua categoria.

V – Para comprovação de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola (exclusivo para os perfis LI_PPI, LI_Q, LB_PPI e LB_Q), o candidato deverá entregar declaração feita a próprio punho (Anexo II), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Cristalina, conforme item 9.3.

9.2 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita:

9.2.1 A comprovação da condição de reserva de vaga declarada no ato da inscrição será exigida no ato da matrícula por meio de documentos, entrevista ou outros procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas.

9.2.2 O candidato que não comprovar sua condição será desclassificado do sistema de reserva de vagas e não terá a sua matrícula efetivada. No entanto, ele será automaticamente incluído na Lista de Espera do mesmo curso, concorrendo com os candidatos da Ampla Concorrência, a partir da 2ª Chamada.

9.2.3 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

9.3 O IF Goiano poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

9.4 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012

9.5 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de Análise de Documentação (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena e quilombola, Verificação da Condição de

Deficiência (PCD) e Heteroidentificação (Preto, Pardo).

9.6 Da Verificação de Escolaridade:

9.6.1 A verificação da escolaridade será analisada pela Comissão, considerando: Cópia do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública ou Declaração de Conclusão que comprove não haver dependências em nenhuma disciplina.

9.6.2 Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

9.7 Da Verificação de Renda:

9.7.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas inferior a 01 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizada.

9.7.2 Para quem já tem o cadastro realizado há mais de 45 dias, a Folha Resumo do CadÚnico deve ser emitida diretamente pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. O documento também pode ser retirado junto ao CRAS da sua cidade, no momento do cadastro.

9.7.3 A Folha de Resumo do CadÚnico deve conter todos os membros do núcleo familiar cadastrados.

9.7.4 Para quem não tem cadastro no CadÚnico, é necessário anexar, no ato da matrícula, os documentos que comprovem Renda Inferior a 1 salário mínimo, conforme o ANEXO II do presente edital.

9.7.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

9.7.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

9.7.5.3 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.7.5.4 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

9.7.5.5 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q ou LB_PCD que não comprovar renda inferior ou igual a um salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LI_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD, conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.10, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LI_EP, LB_PCD ou LI_PCD, conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PCD ou LI_PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 9.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LI_EP, LI_PPI ou LI_Q, conforme o caso. IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

9.9 Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

9.9.1 Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

9.9.2 Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

9.9.3 Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

9.9.4 RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR a 1 salário mínimo;

9.10 Averiguação da Autodeclaração Racial

9.10.1 O candidato aprovado no perfil LI_PPI, LI_Q, LB_PPI ou LB_Q será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Cristalina. A Comissão analisará a

autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua autodeclaração Racial.

9.10.1.1 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

9.10.1.2 O Campus poderá convocar o candidato para a averiguação em qualquer momento da vigência deste Edital, mesmo após o início do ano letivo.

9.10.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 8.8.

9.10.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.10.4 Em caso de quilombola, o candidato deverá apresentar comprovação de pertencimento a uma comunidade quilombola, emitido por uma associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

9.10.5 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, serão observados critérios fenóticos, isto é: traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

9.10.6 A Comissão de Heteroidentificação entrevistará o candidato de forma presencial, sendo que as datas e horários para as entrevistas serão disponibilizadas na convocação dos candidatos.

9.10.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola com a entrega da declaração de próprio punho conforme inciso V do item 9.1.
- b) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 9.10.3.
- c) Recusar-se a ser entrevistado ou não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.10.7.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.
- e) Não comparecer na data e horário estipulado na publicação de convocação dos candidatos.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será eliminado o candidato que:

- a) não obter pontuação em todas as áreas do conhecimento descritas no item 5.2.1 (zerar a prova);
- b) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- c) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.1.1 O candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer

época, mesmo após o início do ano letivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO, E DOS RESULTADOS

11.1 O gabarito preliminar será divulgado no site do Campus Cristalina (ps.ifgoiano.edu.br), no dia 16/11/2025 após o término da prova. O gabarito final será divulgado no dia 19/11/2025.

11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas, inclusive os candidatos optantes pelas vagas reservadas.

11.2.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 9.

11.2.2 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados dentro das vagas de ampla concorrência. O candidato que não for convocado dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 8.7.

11.2.3 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

11.3 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2026 será divulgado no site do Campus Cristalina (ps.ifgoiano.edu.br) no dia 26/11/2025. O Resultado final será divulgado no dia 28/11/2025 e a convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada será divulgada no dia 28/11/2025, nesse mesmo endereço.

11.3.1 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 11.5.

11.3.2 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

11.3.3 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser:

Aprovado AC;

Aprovado LB_EP;

Aprovado LB_PPI;

Aprovado LB_PCD;

Aprovado LB_Q;

Aprovado LI_EP;

Aprovado LI_PPI;

Aprovado LI_PCD;

Aprovado LI_Q;

Classificado;

Desclassificado.

11.3.3 Somente os candidatos aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

11.3.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

11.4 Serão aprovados e convocados para realizar a matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, conforme suas opções de curso e quantitativo de vagas disponíveis no item 8.7, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

I. maior pontuação em Língua Portuguesa;

II. maior pontuação em Matemática;

III. candidato de maior idade;

11.5.1 Caso tenha que ser aplicado o critério IV para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecer presencialmente no Campus Cristalina para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos prazos determinados conforme cronograma do item 1, do presente Edital.

12.1.1 São exceções ao item 12.1 e, portanto, não caberá recurso contra a divulgação da Homologação das Inscrições, do Gabarito Final, do Resultado Final e da Convocação para Matrícula.

12.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) preencher o formulário de recurso (ver Anexo IV);

c) Digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e anexar em local específico no sistema. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

12.3 As respostas dos recursos, devidamente fundamentadas, serão fornecidas exclusivamente ao interessado via sistema de interposição de recursos.

12.4 A Comissão de Organização do Processo Seletivo 2026 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo assim, recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1 Das condições para matrícula:

13.1.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Cristalina deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente comprovar **ter concluído, ou ser concluinte até a data de 31/12/2025, o Ensino Fundamental, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.**

13.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, apresentar toda documentação descrita no item 13.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 9.

13.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.

13.1.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar um Termo de Consentimento específico para tratamento de dados pessoais e de uso de imagem, garantindo a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 durante toda a vida acadêmica do estudante. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

13.1.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

13.2 Da convocação para matrícula dos aprovados:

13.2.1 A convocação da 1ª chamada será por meio de lista publicada na página do Campus Cristalina (ps.ifgoiano.edu.br) no dia 28/11/2025. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2026, **serão convocados em 1ª chamada a comparecerem ao Campus Cristalina do IF Goiano, no período de 01/12/2025 a 05/12/2025, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

13.2.2 O IF Goiano - Campus Cristalina se reserva no direito de não realizar contato com os aprovados, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

13.2.3 O candidato convocado para matrícula em alguma vaga de perfil de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória, conforme item 9, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado conforme item 8.8.

13.2.4 O candidato convocado para matrícula que não comparecer dentro do prazo para efetivação da mesma, conforme cronograma deste Edital, ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 13.5, será eliminado deste Processo Seletivo.

13.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á:

a) Pela 2ª chamada (convocação em 08/12/2025, se houver), respeitando a classificação dos candidatos, o quantitativo de vagas remanescentes da chamada anterior, bem como os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7,

b) pela chamada presencial (convocação em 15/12/2025, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7,

c) demais chamadas, de possíveis vagas remanescentes, (convocação em Janeiro/2026, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 8.6 e 8.7.

13.4 Matrículas por procuração

13.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

13.4.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

13.4.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do original e fotocópia do documento de identidade do procurador.

13.4.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.5 Da documentação para matrícula:

13.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou Declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até a data de 31/12/2025 (texto modelo Anexo V);
- b) Documento de Identificação expedido por órgão oficial com foto e digital (RG, CTPS, Passaporte ou outros);
- c) CPF (cadastro de pessoa física);
- d) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- e) RG e CPF do responsável legal – para candidatos menores de 18 anos;
- f) Comprovante de endereço recente (últimos três meses).

13.5.2 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

13.5.3 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até o final do ano de 2025, deverá entregar na Secretaria de Registros Escolares do Campus Cristalina do IF Goiano, até o dia 20/01/2026, cópia acompanhada do original do Histórico Escolar. APÓS ESSA DATA, SERÃO CANCELADAS TODAS AS MATRÍCULAS DE TODOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.4 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em

órgão competente e serem válidos em território nacional.

13.5.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após digitalização e conferência dos dados.

13.5.6 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.5.7 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.8 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

13.5.9 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que tratam os itens 1.1.1, 13.5.8 e 13.5.9.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site ps.ifgoiano.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

15.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site ps.ifgoiano.edu.br, a íntegra do presente Edital.

15.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. **Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando o curso.**

15.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.6 O IF Goiano - Campus Cristalina poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a chamada de candidatos classificados obedecendo os critérios deste Edital.

15.7 O IF Goiano - Campus Cristalina considera os dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos no calendário escolar.

15.8 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

15.9 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

15.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local deste Processo Seletivo.

Cristalina, 08 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

(O preenchimento dessa ficha só é necessário ao candidato que solicitou o registro geral ao órgão competente, mas não receberá o documento até o dia da prova).

Assinatura por extenso do candidato:	
Número do Registro de Protocolo:	
Cole aqui sua foto 3x4:	
Nome do curso que se inscreveu:	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Cristalina	
<i>Comissão Local de Organização do Processo Seletivo 2026</i>	

Favor levar esta ficha preenchida e o protocolo original do RG no dia da prova (16/11/2025).

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS
ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS
PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA(S)
PÚBLICA(S) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2025 CAMPUS
CRISTALINA**

[illegible]

1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO: Reserva de vagas exclusiva a estudantes de Escola(s) Pública(s), nos termos da Lei nº 9394/96, art. 19.

, de de 2025.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.

**TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA
CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES
DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2025
CAMPUS CRISTALINA**

Para candidato LB_EP

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_EP

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LB_PPI ou LB_Q

Declaro que sou candidato _____(preto, pardo, indígena ou quilombola) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_PPI ou LI_Q

Declaro que sou candidato _____(preto, pardo, indígena ou quilombola) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LB_PCD

Declaro que sou candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_PCD

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

COMPOSIÇÃO FAMILIAR, RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Enumere todos os membros de seu núcleo familiar, mesmo que não residam na mesma casa, mas que sejam dependentes do mesmo orçamento familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Nome	Parentesco¹ (Pai, mãe, irmão/a, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/ocupação² (Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/a, desempregado/a)	Escolaridade (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Superior; Pós-Graduação completo/incompleto)	Salário/renda (R\$)³ (mensal)
1. Total de pessoas na família:			2. Renda familiar bruta: R\$		
3. Renda per capita bruta (soma da renda mensal dividida pelo número de membros da família):					

1. Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.
2. O NÃO PREENCHIMENTO deste quadro acarreta O INDEFERIMENTO da solicitação da reserva de vaga.

ANEXO III

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombola e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombola e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I – DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

♦ **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

♦ **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

♦ **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

♦ **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

♦ **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

♦ **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

♦ **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

♦ Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente à Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II – DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III – DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026 de que trata o Edital Nº 17/2025 Campus Cristalina.

Nome do candidato(a):

Nº de inscrição: _____

Curso que está concorrendo:

Nº DA QUESTÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

[illegible]

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o email selecao.crt@ifgoiano.edu.br

Data: _____/_____/_____

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

Nº de inscrição:

Curso que está concorrendo:

RECURSO: Nº DA QUESTÃO:

Nome do Servidor:

Data: / / .

ANEXO V

CABEÇALHO COM OS DADOS DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (NOME DO ALUNO), portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, está devidamente matriculado no ano letivo de 2025 no 9º ano do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino, com previsão de conclusão até a data de XX/XX/2025.

Nome Completo e Assinatura da Diretora ou Secretária Escolar

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS TECNOLOGIAS:

Estudo de Texto: Interpretação de textos literários ou não literários. Ideias principais do texto. Organização das ideias no texto e suas relações. Tipos textuais. Gêneros discursivos. Vocabulário: o sentido das palavras no contexto; denotação e conotação. Palavras parônimas e antônimas. Noções de resumo de parágrafos ou de texto. Textos verbais e não verbais. Estudo Gramatical: Ortografia, acentuação de palavras mais comuns, divisão silábica. Noções de fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais e tonicidade. Morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras e classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Pontuação: emprego do ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão. Noções linguísticas: linguagem padrão e não padrão. Elementos linguísticos e sua funcionalidade. Variação linguística. Metáfora e metonímia.

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

Frações; Operações com Frações; Sistema Métrico Decimal (medidas de comprimento; medidas de área; medidas de volume; medidas de massa; medidas de capacidade; área de figuras planas; volume do cubo e do paralelepípedo); Relação entre capacidade e volume; Medidas não decimais (medidas de arcos; medidas de ângulos); Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações; propriedades); Potenciação e Radiciação (operações; propriedades); Polinômios e Expressões Algébricas (operações; produtos notáveis; fatoração e simplificação de frações algébricas); Máximo Divisor Comum; Mínimo Múltiplo Comum; Equações, Funções, Inequações e Sistemas (do 1º grau; do 2º grau; problemas); Matemática Comercial e Financeira (razões e proporções; números proporcionais e médias; regra de três simples; porcentagem; juros simples; problemas); Noções de Estatística (interpretação de gráficos e tabelas; média aritmética simples e ponderada); Geometria plana (ponto, reta e plano; ângulos; triângulos; polígonos; quadriláteros; semelhanças, feixe de paralelas; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; relações métricas no triângulo retângulo; circunferência; círculo; áreas); Relação de Euler; Volume de Figuras Simples; Trigonometria (trigonometria no triângulo retângulo e aplicações); Princípio Multiplicativo; Probabilidade; Lógica Matemática (problemas).

CONHECIMENTOS GERAIS:

CIÊNCIAS: Evolução dos seres vivos, mudanças na composição e na fisionomia da biosfera, atmosfera e litosfera, reposição dos materiais e substâncias na natureza; estruturas do corpo e funções vitais; reprodução sexual e assexual; fotossíntese, respiração celular e combustão; ciclos do carbono e do oxigênio; ciclo da água; emissão de poluentes; células dos seres vivos; sistemas nervoso e hormonal; Noções de Astronomia (ideias de Ptolomeu, Nicolau Copérnico, Galileu e Kepler): Sistema solar, modelo geocêntrico, modelo heliocêntrico, movimento dos Planetas; Noções de movimento: Unidades de medida, deslocamento e Velocidade média; Noções de Calor e Temperatura: Medindo Temperatura (escalas termométricas), Formas de propagação do Calor (condução, convecção e radiação), propriedades da matéria e seus estados físicos; Separação de misturas; átomo e modelos atômicos; partículas fundamentais; elementos químicos, noções de substâncias inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos); Tabela periódica; fenômenos físicos e químicos, Introdução à Radioatividade.

HISTÓRIA: Colonização do Brasil; Ciclo da cana no Brasil; Formação da sociedade colonial brasileira; Expansão territorial e o ciclo minerador no Brasil; Conjuração Mineira; Conjuração Baiana; Iluminismo e liberalismo; Independências da América Latina; Revolução Industrial; Divisão internacional do trabalho; Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Era Vargas (1930-1945); Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria; A Nova Ordem Internacional e Tendências do mundo atual.

GEOGRAFIA: Os fenômenos naturais, sua regularidade e possibilidade de previsão pelo homem; A natureza e as questões socioambientais; A modernização capitalista e a redefinição nas relações entre o campo e a cidade; A cultura e o consumo: uma nova interação entre o campo e a cidade; Os mapas como possibilidade de compreensão e estudos comparativos das diferentes paisagens e lugares; A globalização e as novas hierarquias urbanas; Paisagens e diversidade territorial no Brasil; O processo técnico-econômico, a política e os problemas socioambientais; Alimentar o mundo: os dilemas socioambientais para a segurança alimentar; O Brasil diante das questões ambientais; Ambientalismo: pensar e agir.